



## TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

MR 013858/2016

### TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO

Que entre si fazem, de um lado, representando os **EMPREGADOS**, o Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra - MT e Região, com sede na cidade de Tangará da Serra, à Rua Osvaldo Pereira de Araújo, n.º. 167-W - Parque Nações Unidas, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **LUIZ CARLOS LACERDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 736.476 SSP/MT, e CPF n.º. 460.357.101-15, do outro lado, representando os **EMPREGADORES**, o Sindicato do Comércio Varejista de Tangará da Serra/MT, com sede nesta cidade, à Rua Antônio Hortolani, n.º. 53-W – Sala 202 - Edifício Athenas - Centro, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **PEDRO GALLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 1012217442 SSP/RS, e CPF n.º. 227.810.210-91, Sindicato do Comércio Varejista de Nortelândia, representado pelo seu presidente Sr. **ALDEMAR XAVIER MEIRA**, portador do CPF n.º 030.096.848-51 e a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FECOMÉRCIO/MT**, neste ato representado pelo presidente o Sr. **HERMES MARTINS DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 120.2857-6 SSP/MT e CPF n.º 002.172.471-72, que será regida pelas seguintes condições:

### ABRANGÊNCIA E BASE TERRITORIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Esta **CONVENÇÃO** abrange a todas as empresas e empregados no comércio em geral que estejam sediados na base territorial de Tangará da Serra, Arenápolis, Brasnorte, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Nova Olímpia, Porto Estrela e Nortelândia, no Estado de Mato Grosso.



**Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra - MT e Região**  
 CNPJ (MF) n.º 24.734.378/0001-87 - E-mail: secgts@terra.com.br

TANGARÁ DA SERRA-MT: RUA OSVALDO P. DE ARAÚJO, 167-W - PQ. NAÇÕES UNIDAS - FONE: (65) 3325-1125 - CEP. 78.300-000  
 BARRA DO BUGRES-MT: RUA ALÉCIO PELACHIM, Nº 36 - CENTRO - SUB-SEDE I - FONE: (65) 3361-2180 - CEP. 78.390-000  
 CAMPO NOVO DO PARECIS-MT: AV. BRASIL, Nº 342-NE - CENTRO - SUB-SEDE II - FONE: (65) 3382-3436 - CEP. 78.360-000  
 ARENÁPOLIS-MT: RUA DO COMÉRCIO, 183 - CENTRO HISTÓRICO - SUB-SEDE III - FONE: (65) 3343-2197 - CEP. 78.420-000  
 NOVA OLÍMPIA-MT: AV. MATO GROSSO, 846-W - CENTRO - SUB-SEDE IV - FONE: (65) 3332-1088 - CEP. 78.370-000

## DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os salários dos empregados no comércio em geral da área de atuação e abrangência do **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO EM GERAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT e REGIÃO** serão reajustados na data base da Categoria, a título de **REAJUSTE SALARIAL**, o percentual de **11,30%** (onze inteiro, trinta centésimos por cento), que corresponde a **100% do INPC**, acumulado no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016. Tal percentual será aplicado aos empregados, nos **salários superiores** ao **salário normativo** da categoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Assim, as antecipações que por venturas foram concedidas no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, estarão automaticamente compensadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os empregados admitidos após o dia 01 de fevereiro de 2015, o Reajuste será proporcional, considerando-se o mês completo o período igual ou superior a 15 dias.

<b>FEVEREIRO / 2015</b> .....	<b>11,30</b>
<b>MARÇO / 2015</b> .....	<b>10,36</b>
<b>ABRIL / 2015</b> .....	<b>9,42</b>
<b>MAIO / 2015</b> .....	<b>8,48</b>
<b>JUNHO / 2015</b> .....	<b>7,54</b>
<b>JULHO / 2015</b> .....	<b>6,60</b>
<b>AGOSTO / 2015</b> .....	<b>5,66</b>
<b>SETEMBRO / 2015</b> .....	<b>4,72</b>
<b>OUTUBRO / 2015</b> .....	<b>3,78</b>
<b>NOVEMBRO / 2015</b> .....	<b>2,84</b>
<b>DEZEMBRO / 2015</b> .....	<b>1,90</b>
<b>JANEIRO / 2016</b> .....	<b>0,96</b>

## SALÁRIO NORMATIVO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O salário normativo dos comerciários, a partir da vigência desta convenção coletiva, corresponderá aos seguintes valores nas localidades abaixo:

<b>TANGARÁ DA SERRA</b> .....	<b>R\$ 914,50</b>
<b>CAMPO NOVO PARECIS</b> .....	<b>R\$ 903,00</b>



**Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra - MT e Região**  
 CNPJ (MF) n.º 24.734.378/0001-87 - E-mail: secgts@terra.com.br

TANGARÁ DA SERRA-MT: RUA OSVALDO P. DE ARAÚJO, 167-W - PQ. NAÇÕES UNIDAS - FONE: (65) 3325-1125 - CEP. 78.300-000  
 BARRA DO BUGRES-MT: RUA ALÉCIO PELACHIM, Nº 36 - CENTRO - SUB-SEDE I - FONE: (65) 3361-2180 - CEP. 78.390-000  
 CAMPO NOVO DO PARECIS-MT: AV. BRASIL, Nº 342-NE - CENTRO - SUB-SEDE II - FONE: (65) 3382-3436 - CEP. 78.360-000  
 ARENÁPOLIS-MT: RUA DO COMÉRCIO, 183 - CENTRO HISTÓRICO - SUB-SEDE III - FONE: (65) 3343-2197 - CEP. 78.420-000  
 NOVA OLÍMPIA-MT: AV. MATO GROSSO, 846-W - CENTRO - SUB-SEDE IV - FONE: (65) 3332-1088 - CEP. 78.370-000

**BARRA DO BUGRES.....R\$ 892,00**  
**BRASNORTE.....R\$ 892,00**  
**NOVA OLÍMPIA.....R\$ 892,00**  
**ARENÁPOLIS.....R\$ 892,00**  
**NORTELÂNDIA.....R\$ 892,00**  
**PORTO ESTRELA.....R\$ 892,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para incentivar a contratação do primeiro emprego, o empregado contratado, com idade acima de 16 anos, tratando-se de **1º EMPREGO NA CARTEIRA**, receberá, mensalmente, o valor correspondente a **R\$ 892,00 (Oitocentos e noventa e dois Reais)** mensais, nos primeiros seis (6) meses de trabalho na empresa. E para os municípios de Arenápolis, Denise, Nortelândia e Porto Estrela, os salários para 1º emprego será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)** mensais. Após esse prazo, passará a ser obedecido o **PISO NORMATIVO** da categoria e equivalente ao seu Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente **TERMO ADITIVO**, terá a duração de 12 (Doze) meses, a partir de 01 de Fevereiro de 2016, prevalecendo, por conseguinte até 31 de Janeiro de 2017. Todas as demais cláusulas da **Convenção Coletiva 2016 a 2017 serão mantidas.**

Tangará da Serra – MT, 10 de março de 2016.

**LUIZ CARLOS LACERDA**  
 Presidente Sindicato dos  
 Empregados no Comércio  
 em Geral de Tangará da Serra – MT

**PEDRO GALLI**  
 Presidente Sindicato  
 do Comércio Varejista  
 Tangará da Serra – MT

**ALDEMAR XAVIER MEIRA**  
 Presidente  
 Sindicato do Comércio Varejista  
 de Nortelândia – MT

**HERMES MARTINS DA CUNHA**  
 Presidente da Fecomércio

**FABIANA DE OLIVEIRA BORGES MORETI**  
 Assessora jurídica  
 Sindicato dos Empregados no Comércio  
 em Geral de Tangará da Serra – MT